ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

Fls. 56

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 026/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Rita Rosinária Marinho Silva
MATRÍCULA	8098

Da: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social
Ao: Setor de Compras do Município de Caraúbas

Assunto: Solicitação de medidas administrativas para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, do tipo **van** e **ônibus**, com motorista e combustível, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social** do município de **Caraúbas/RN**

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos; 2)

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

> Resolução nº 28/2020 – TCE/RN
> "Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:
> ***I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:***
> a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
> b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:
> 1. "projeto básico", devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;
> 2. "termo de referência", na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 57

> 3. "especificações técnicas", no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
> II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis:**

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que "*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*", precisamente o Art. 3º, que estabelece:

> Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:
> I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;
> II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
> III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ( )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE ( )
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )
OBRA ( )	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **locação de veículos do tipo van e ônibus**, com motorista e combustível de acordo com as **especificações definidas no Termo de** Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a locação de veículos do tipo **van e ônibus** com o objetivo de atender de forma eficiente às demandas operacionais e estruturais dos diversos serviços, unidades e programas socioassistenciais, que atuam diretamente no atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os veículos **van e ônibus** são essenciais para o transporte de usuários, equipes técnicas, materiais e insumos utilizados nas ações promovidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único e Conselho Tutelar.

Essas unidades realizam atividades externas constantes, como visitas domiciliares, busca ativa de famílias, ações comunitárias, campanhas socioeducativas, oficinas e atendimentos em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso. A locação de veículos do tipo **van e ônibus** garante maior capacidade de transporte coletivo, segurança e conforto, contribuindo para a efetividade das ações e o alcance de um maior número de beneficiários.

Além disso, a utilização desses veículos proporciona maior agilidade nas respostas emergenciais realizadas pelo Conselho Tutelar e pelos serviços de proteção social, fortalecendo a rede de assistência e assegurando o cumprimento dos direitos da população atendida.

A locação representa uma alternativa viável frente aos custos de aquisição e manutenção de frota própria, assegurando flexibilidade na gestão dos recursos públicos e permitindo a renovação periódica da frota utilizada.

Dessa forma, justifica-se a realização do processo licitatório, na modalidade **pregão**, para a locação de veículos do tipo **van e ônibus**, assegurando a economicidade, a transparência e a eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social e com o compromisso da gestão pública com a qualidade dos serviços oferecidos à população.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando o Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, a contratação se enquadra como serviço contínuo, uma vez que a ausência de sua prestação e fornecimento acarretará paralisação ou retardamento das atividades fins da Administração Pública Municipal, serviço este compreendido no Art. 3º, inciso XXXIII.

Fls. 59

6.DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Locação de veiculos tipo van ou similiar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráucula, com combustivel e motorista por conta da contratada, trajeto – Apanha Peixe/Fortuna/São Geraldo – ida e volta, visando atender as necessidades dos usuarios do serviço de convivência e fortalecimento de vinculos (SCFV)	QUILOMETROS	54.000 km
2	Locação de veiculo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustivel e motorista por conta da contratada, trajeto – Santana/Apanha Peixe II/Pacó/Mariana II/Lingua de Vaca/ Santa Agostinha/Ursulina/Pedrês e Mariana – ida e volta, visando atender as necessidades dos usuarios do serviço de convivência e fortalecimento de vinculos (SCFV)	QUILOMETROS	270.000 km
3	Locação de veiculo tipo ônibus com capacidade dew 50 lugares, com ar condicionado, direção hidraulica, com combustivel e e motorista por conta da contratada, visando atender as necessidades dos usuarios do serviço de convivência e fortalecimento de vinculos (SCFV)	DIARIA	50
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R$

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível a partir do dia 04 de agosto de 2025, visto se tratar de fornecimento que possui demanda constante e recorrente, além disso o contrato vigente está se encaminhando para o fim da vigência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 60
Rubrica

Social – FNAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

9. PREVISÃO NO PCA

Sim ( ) Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 61
Rubrica

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, remeto o presente expediente ao Departamento de Compras para a adoção de medidas administrativas necessárias a consolidação da demanda e pertinentes à realização de pesquisas de preços, para que, posteriormente, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com o objetivo que seja aprovado o Termo de Referência, autorizando, assim, a consecução da pretensa contratação, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 06 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Rita Rosinária M. Silva

Rita Rosinária Marinho Silva
Cargo Agente Administrativo
Matrícula: 8098
Responsável pela Formalização de Demanda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

Fls.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE**
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**JOSÉ MARIA JÚNIOR**
PORTARIA	**PORT. Nº 008/2025-GP**

Assunto: Solicitação de medidas administrativas para contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**.

> Resolução nº 28/2020 – TCE/RN
> "Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:
> ***I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:***
> a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
> b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:
> 1. "projeto básico", devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;
> 2. "termo de referência", na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou
> 3. "especificações técnicas", no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a

43

> ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
> II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis:**

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que "*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*", precisamente o Art. 3º, que estabelece:

> Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:
> I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos
disciplinados em regulamento municipal.

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ( )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE ( )
SERVIÇO CONTINUADO (X)	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )**
OBRA ( )	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela, é essencial para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para melhor desempenho de suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 45

Tem-se portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Secretaria Municipal. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando o Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, a contratação se enquadra como serviço contínuo, uma vez que a ausência de sua prestação e fornecimento acarretará paralisação ou retardamento das atividades fins da Administração Pública Municipal, serviço este compreendido no Art. 3º, inciso XXXIII.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD DE MESES	QTD DE VEÍCULOS	TOTAL
Lote Único	Locação de Caminhão pipa, com motorista com as seguintes especificações mínimas, com combustível de responsabilidade da contratante. No toco equipado com tanque específico para transporte de água potável com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga.	Meses	12	02	24

As quantidades calculadas para o atual processo de fornecimento de serviços foram fundamentadas no fornecimento de água em áreas essenciais, devido às eventualidades de eventos climáticos, nos quais o produtor rural necessita de um suprimento adicional de água potável para encher seu reservatório.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O fornecimento contratado deverá estar disponível a partir do dia 16 de setembro de 2025, visto se tratar de serviço que possui demanda específica.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

8. PREVISÃO NO PCA

Sim ( ) Não (X)

8.1 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

9. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *encaminho ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e a realização de pesquisas de preços, e, posteriormente, remeta-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para a aprovação do Termo de Referência, autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

47

Caraúbas – RN, 05 de junho de 2025.

Atenciosamente,

José Maria Júnior
Portaria nº 008/2025-GP
Responsável pela Formalização de Demanda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 08.349.102/0001-29

Fls. 70

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 015/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JOÃO ERASMO SILVA DE FREITAS
MATRÍCULA	PORTARIA 011/2025-SG

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a *locação de veículo tipo "passeio", sem motorista.*

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

> Resolução nº 28/2020 – TCE/RN
> "Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:
> ***I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:***
> a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
> b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:
> 1. "projeto básico", devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;
> 2. "termo de referência", na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou
> 3. "especificações técnicas", no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
> II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 08.349.102/0001-29

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis:**

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que "*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*", precisamente o Art. 3°, que estabelece:

> Art. 3° - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:
> I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;
> II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
> III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ( )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE ( )
MATERIAL DE CONSUMO DE NATUREZA CONTÍNUA (X)	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE DE NATUREZA CONTÍNUA ( )
SERVIÇO COMUM DE NATUREZA CONTÍNUA ( )	SERVIÇO COMUM DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA ( )
OBRA ( )	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )

FLS. 12

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica que visa a locação veículo tipo "passeio", sem motorista, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Urgência e Emergência: A presente solicitação tem por objetivo justificar a contratação de veículo tipo passeio para atender às demandas institucionais da Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN. Considerando a natureza estratégica das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, que incluem a articulação política e administrativa com outras esferas de governo, acompanhamento de agendas oficiais do Prefeito Municipal, participação em reuniões externas, visitas técnicas e deslocamentos a órgãos de controle, entre outras ações de representação e interesse público, constata-se a necessidade de dispor de transporte ágil, seguro e contínuo.. Diante disso, a contratação torna-se imprescindível para a continuidade das atividades governamentais e atendimento às demandas institucionais, reduzindo a exposição a riscos e assegurando a integridade do Prefeito e sua comitiva.

Custos e Eficiência: A opção pela locação se mostra financeiramente mais viável do que a aquisição, pois elimina custos de depreciação, manutenção preventiva e corretiva, tributação e seguros. Ademais, a locação permite a substituição do veículo por modelos atualizados e tecnologicamente mais seguros ao término do contrato, garantindo maior eficiência operacional e adaptação às necessidades do Gabinete.

Razões Técnicas: a especificação do veículo a ser locado considera aspectos técnicos essenciais, como capacidade para 05 (cinco) lugares, motor com potência mínima 2.0 flex; direção hidráulica; câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas.

Diante do exposto, considerando a urgência, a disponibilidade no mercado, a otimização de custos e as razões técnicas que fundamentam a contratação, solicito a aprovação da dispensa de licitação para a contratação da pessoa jurídica responsável pela locação de veículo com as especificidades supracitadas.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de

Fls. 73

necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA SECRETARIA DE GOVERNO**) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA **05 (CINCO) LUGARES**, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR-CONDICIONADO. **O VEÍCULO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. COM QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	12

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível a partir do dia 25 de setembro de 2025, visto se tratar de demanda específica e urgente

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.001
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não vinculado de impostos

8. PREVISÃO NO PCA

Sim ( ) Não (X)

8.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

9. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *encaminho ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e a realização de pesquisas de preços, e, posteriormente, remeta-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para a aprovação do Termo de Referência, autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo.

Caraúbas – RN, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,

João Erasmo Silva de Freitas

JOÃO ERASMO SILVA DE FREITAS
CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL
Portaria: 011.2025-SG
Responsável pela Formalização de Demanda

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000
CNPJ: 08.349.102/0001-29

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 75

Unidade Orcamentária: **02.001 - Secretaria de Governo**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
57	**25/06/2025**	**Serviço**	**2563/2025**

Objeto:

Solicitação de medidas administrativas visando a locação de veículo, tipo passeio, sem motorista.

Justificativa:

Conforme DFD n° 15/2025

Item	Descrição	Lote	Qtd.Ini	Fator	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0032344	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO" (A SERVIÇO DA SECRETARIA DE GOVERNO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR-CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. COM QUILOMETRAGEM LIVRE				12	Mês	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Responsável pela Formalização da Demanda

João Erasmo S. de Freitas

João Erasmo Silva de Freitas
017.106.594-83
Chefe de Gabinete

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 17.1/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**PAULA GRAZIELA BATISTA GOMES**
PORTARIA	**007/2025 - GP**

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de pessoa jurídica visando à locação de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN.

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

> Resolução nº 28/2020 – TCE/RN
> "Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:
> ***I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:***
> a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
> b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:
> 1. "projeto básico", devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;
> 2. "termo de referência", na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou
> 3. "especificações técnicas", no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
> II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 02

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que "*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*", precisamente o Art. 3º, que estabelece:

> Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:
> I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;
> II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
> III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ( )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE ( )
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )
OBRA ( )	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN.

03

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos.

Tal contratação se faz necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria, considerando que suas atividades envolvem a execução de serviços essenciais ao município, como manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, limpeza pública, apoio a ações emergenciais, além de suporte logístico para obras e demais serviços de infraestrutura.

Atualmente, o município não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a todas essas demandas, o que compromete a eficiência na prestação dos serviços à população. Ademais, a aquisição de veículos próprios representaria um custo elevado e imediato, além de gerar despesas contínuas com manutenção, seguro, depreciação e outros encargos inerentes à posse de veículos.

Diante disso, a locação de veículos surge como uma solução mais viável, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico, permitindo maior agilidade na disponibilização dos veículos, redução de custos com manutenção, flexibilidade para adequar a frota às necessidades dos serviços e garantia de substituição imediata em caso de falhas mecânicas.

Ressalta-se que a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e busca assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Caraúbas-RN se justifica como medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, de forma eficiente, econômica e em benefício da coletividade.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, conforme art. 3º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	QTD DE VEICULOS	QTD TOTAL
1	Serviço de locação de caminhonete 3/4, com cabine simples ou dupla, destinada ao transporte de materiais, ferramentas, insumos e apoio logístico em canteiros de obras, áreas rurais, industriais ou urbanas. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia, documentação regular, e pronto para	Mês	12	2	24

Fls. 04

	operação, com ou sem motorista, conforme necessidade da contratante. **Especificações Técnicas Mínimas:** • Tipo: Caminhonete 3/4, carga leve a média • Capacidade de carga: mínima de 1.500 kg • Carroceria: aberta metálica ou de madeira, com protetores laterais • Combustível: diesel • Potência do motor: mínima de 120 HP • Tração: 4x2 ou 4x4 (dependendo das condições do terreno) • Cabine: simples ou dupla, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica e cintos de segurança para todos os ocupantes • Equipamentos obrigatórios: extintor de incêndio, kit de primeiros socorros, triângulo, chave de roda, estepe, macaco e sinalização visual • Documentação: devidamente licenciada, com seguro obrigatório (DPVAT), IPVA e demais tributos pagos • Normas de segurança: veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com a NR-12 (quando aplicável) • Controle de uso: por diária, km rodado ou tempo de disponibilidade (a ser definido contratualmente)				
2	Serviço de locação de veículo utilitário leve, equipado com suporte para escada no teto (bagageiro ou rack), destinado ao transporte de equipes e ferramentas para execução de serviços externos como manutenção predial, elétrica, redes de telecomunicação, instalações em altura e atividades operacionais em áreas urbanas e industriais. O veículo deve ser fornecido em perfeito estado de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios, seguro em dia, e pronto para operação, com ou sem motorista, conforme solicitação da contratante. **Especificações Técnicas Mínimas:** • Tipo: veículo utilitário leve (ex: Fiat Fiorino, Renault Kangoo, VW Saveiro, Strada, ou similar) • Motorização: mínima de 1.4 flex ou diesel • Capacidade de carga: mínima de 600 kg • Tração: 4x2 • Suporte para escada: bagageiro ou rack metálico reforçado no teto,	Mês	12	2	24

Fls. 05

	com capacidade mínima para 2 escadas extensíveis • Cabine: simples ou estendida, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, e espaço para 2 ocupantes no mínimo • Itens obrigatórios: extintor de incêndio, triângulo, chave de roda, macaco, kit primeiros socorros, sinalização de segurança e iluminação em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro • Equipamentos adicionais: compartimento interno para ferramentas, divisória de carga (quando aplicável) • Segurança: rastreador veicular (opcional), cinto de segurança, travas e vidros elétricos (preferencial) • Documentação: veículo licenciado, com seguro obrigatório (DPVAT) e tributos quitados • Normas: conforme exigências da NR-12, NR-10 (quando aplicável) e demais normas de segurança vigentes				
3	Serviço de locação de veículo de passeio com 4 portas, destinado ao transporte de pessoal em áreas urbanas, administrativas ou operacionais, com conforto, segurança e eficiência. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada, documentação em dia, seguro contra terceiros, e disponibilidade de substituição em caso de pane. Pode ser fornecido com ou sem motorista, conforme solicitação da contratante. **Especificações Técnicas Mínimas:** • Tipo: carro de passeio hatch ou sedan 5 portas (ex: Fiat Argo, Chevrolet Onix, Renault Logan, VW Polo, ou similar) • Motorização: mínima 1.4 flex • Transmissão: manual ou automática • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Capacidade: mínimo de 5 ocupantes, com 5 cintos de segurança de 3 pontos • Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas • Porta-malas com capacidade mínima de 280 litros • Airbags frontais, freios ABS	Mês	12	2	24

	• Equipamentos obrigatórios: estepe, triângulo, extintor (quando exigido), chave de roda, macaco, e kit de primeiros socorros • Documentação: veículo devidamente licenciado, com seguro obrigatório (DPVAT) e tributos quitados • Seguro contra terceiros (mínimo exigido); seguro total (preferencial) • Veículo com no máximo 3 anos de uso ou 80.000 km rodados • Manutenção preventiva realizada conforme manual do fabricante • Controle de uso: diário, mensal ou por quilometragem (a definir contratualmente)				
4	Serviço de locação de veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, destinado ao transporte simultâneo de pessoas e cargas em áreas urbanas, rurais ou de difícil acesso, ideal para serviços de campo, supervisão de obras, apoio técnico-operacional e logístico. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada, documentação regular, e com ou sem motorista, conforme necessidade da contratante. **Especificações Técnicas Mínimas:** • Tipo: pick-up cabine dupla (ex: Toyota Hilux, Chevrolet S10, Ford Ranger, Mitsubishi L200, VW Amarok ou similar) • Motorização: mínima de 2.4 litros, diesel • Tração: 4x4 (preferencial), com reduzida • Capacidade de carga: mínima de 1.000 kg na caçamba • Capacidade de passageiros: 5 ocupantes, com cintos de segurança de 3 pontos • Ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas • Airbags frontais e freios ABS • Caçamba com protetor, ganchos de amarração e possibilidade de capota marítima (opcional) • Equipamentos obrigatórios: extintor (quando exigido), triângulo, chave de roda, estepe, macaco e kit de primeiros socorros • Documentação: licenciado, com IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e demais tributos quitados	Mês	12	1	12

	• Seguro contra terceiros (mínimo); seguro total (preferencial) • Veículo com até 3 anos de uso ou 100.000 km rodados • Manutenção conforme manual do fabricante • Controle de uso: por diária, km rodado ou período contratual				

Com base no interesse público, tendo em vista que o planejamento realizado por esta Secretaria prevê, para o ano 2025, um aumento significativo dos referidos serviços quando comparados com o ano anterior, e usando de ações preventivas a pretensa contratação, estima-se esse quantitativo considerando também as características do objeto frente a demanda desta Secretaria.

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível a partir do dia 25 de agosto de 2025, visto se tratar de serviço que possui demanda específica.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9. PREVISÃO NO PCA

Sim ( ) Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não encontra-se regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Fls. 08

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito ao Setor de Compras a realização de pesquisas de preços e, posteriormente, remetam-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para aprovação do Termo de Referência, autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 2 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Paula Graziela Batista Gomes
Secretária Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria N°: 007/2025-GP
Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

Fls. 17

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 030/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE
MATRÍCULA	PORTARIA SEG Nº 119/2025-GP

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

> Resolução nº 28/2020 – TCE/RN
> "Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:
> ***I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:***
> a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
> b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:
> 1. "projeto básico", devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;
> 2. "termo de referência", na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou
> 3. "especificações técnicas", no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
> II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis:**

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que "*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*", precisamente o Art. 3º, que estabelece:

> Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:
> I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;
> II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
> III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ( )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE ( )
SERVIÇO/FORNECIMENTO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )
OBRA ( )	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços locação de veículos automotores a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, visa garantir a efetividade dos serviços públicos de saúde prestados à população, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Diante disso, torna-se necessário o apoio logístico contínuo e eficiente, que permita o deslocamento das equipes de saúde e o transporte de pacientes, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde em tempo hábil e com qualidade.

Considerando a extensão territorial do município e a descentralização dos atendimentos, com diversas comunidades rurais e urbanas a serem atendidas, a utilização de veículos próprios tem se mostrado insuficiente para suprir todas as demandas.

Além disso, a manutenção da frota atual, acarreta altos custos e constantes interrupções nos serviços, comprometendo a assistência à saúde. Nesse contexto, a locação de veículos automotores configura-se como uma solução viável, econômica e estratégica, pois permite a disponibilização imediata de veículos em boas condições de uso, com menor ônus à administração pública.

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de veículos visa garantir a regularidade no transporte das equipes de saúde que se deslocam rotineiramente para comunidades afastadas, bem como assegurar o transporte de pacientes em situação de urgência ou necessidade contínua de tratamento fora do domicílio (TFD). Tal medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de proporcionar maior agilidade e qualidade no atendimento à população.

Dessa forma, a locação de veículos automotores por meio de contratação de empresa especializada justifica-se como medida imprescindível para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo significativamente para o cumprimento das metas estabelecidas e para a promoção do direito à saúde dos munícipes de Caraúbas/RN.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação se enquadra como serviço contínuo, de acordo com o inciso LVII do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD DE MESES	QTD DE VEÍCULOS	QTD TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DE PACIENTES QUE RELIALIZAM **HEMODIÁLISE** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	Mês	12	07	84

	MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 FLEX; COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS OU PORTA LATERAL CORREDIÇA, QUILOMETRAGEM LIVRE. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. A PRINCIPAL ROTA É POR VIA EM ASFALTO DE CARAÚBAS À MOSSORÓ À CARAÚBAS COM QUILOMETRAGEM ENTRE 200 À 230 KM (DIA) IDA E VINDA PELA RN 117.				
2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA,** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DE PACIENTES QUE RELIALIZAM **HEMODIÁLISE** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 FLEX; COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS OU PORTA LATERAL CORREDIÇA, QUILOMETRAGEM LIVRE. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. A PRINCIPAL ROTA É POR ESTRADA VICINAL E EM ASFALTO DE CARAÚBAS À MOSSORÓ À CARAÚBAS COM QUILOMETRAGEM ENTRE 200 À 230 KM (DIA) IDA E VINDA PELA RN 117.	Mês	12	03	36
3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**), **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR NO MÍNIMO 1.4, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, 04 CILINDROS EM LINHA, 08 VÁLVULAS E 65 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR-CONDICIONADO E 4 (QUATRO) PORTAS. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. OS AUTOMÓVEIS SERÃO USADOS PARA CONDUZIR MEMBROS DAS **EQUIPES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS** DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NAS DIVERSAS REGIÕES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. SENDO QUILOMETRAGEM LIVRE COM ROTAS PARA AS COMUNIDADES QUE SÃO: ***COMUNIDADE DE CACHOEIRA;*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 117 E VICINAL) ***COMUNIDADE DE URSULINA;*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE DO PEDRÊS*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE DE LÍNGUA DE VACA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE DE SABE MUITO*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE DE VOLTA DO JUAZEIRO*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE DE LIVRAMENTO*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL);	Mês	12	02	24

	COMUNIDADE DE 08 DE MARÇO TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE DE 09 DE OUTUBRO*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE DE SANTA AGOSTINHA*** (TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL) ***E COMUNIDADE DE POÇO DA BAIXA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL).				
4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR NO MÍNIMO 1.4, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, 04 CILINDROS EM LINHA, 08 VÁLVULAS E 65 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR-CONDICIONADO E 4 (QUATRO) PORTAS, OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. OS AUTOMÓVEIS SERÃO USADOS PARA CONDUZIR MEMBROS DAS **EQUIPES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS** DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NAS DIVERSAS REGIÕES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. SENDO QUILOMETRAGEM LIVRE COM ROTAS PARA AS COMUNIDADES QUE SÃO: ***COMUNIDADE DE SANTANA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL; ***COMUNIDADE DE SÃO GERALDO*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL; ***COMUNIDADE DE PACÓ*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL; ***COMUNIDADE DE MARIANA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL; ***COMUNIDADE DE MARIANA 2*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL; ***COMUNIDADE DE APANHA PEIXE*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL; ***COMUNIDADE DE MARRECAS*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL; ***COMUNIDADE DE BOAGUA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL; ***E COMUNIDADE DE VERTENTE DA MALA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 233 E VICINAL).	Mês	12	02	24
5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA**, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR 1.4, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, 04 CILINDROS EM LINHA, 08 VÁLVULAS E 65 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO E 04 (QUATRO) PORTAS. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO		12		24

	CONTRAN. OS AUTOMÓVEIS SERÃO USADOS PARA CONDUZIR MEMBROS DAS EQUIPES ***MÉDICA E ODONTOLÓGICA*** DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS DIVERSAS REGIÕES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, SENDO QUILOMETRAGEM LIVRE COM ROTAS PARA AS COMUNIDADES QUE SÃO: ***COMUNIDADE DE SOMBRAS GRANDES***, TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE DE MORADA NOVA***, TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE DE 1º DE MAIO*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE DE MIRANDA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE DE PETROLINA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE DE SANTA CLARA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE DE GALHO DO ANGICO*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE DOIS IRMÃOS*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE OLHO D`ÁGUA DA ONÇA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE BAIXA GRANDE*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL); ***COMUNIDADE KM 101*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL).	Mês		02	
6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**), **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR NO MÍNIMO 1.4, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, 04 CILINDROS EM LINHA, 08 VÁLVULAS E 65 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR-CONDICIONADO E 4 (QUATRO) PORTAS. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. OS AUTOMÓVEIS SERÃO USADOS PARA CONDUZIR MEMBROS DAS **EQUIPES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS** DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NAS DIVERSAS REGIÕES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. SENDO QUILOMETRAGEM LIVRE COM ROTAS PARA AS COMUNIDADES QUE SÃO: ***COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; ***COMUNIDADE DE MARAVILHA*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA MISTA ASFALTO PELA RN 117 E VICINAL; ***COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ*** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR ESTRADA VICINAL; **E ADJACÊNCIAS** TENDO PRINCIPAL ACESSO POR VICINAL.	Mês	12	02	24
7.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE**), **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA **05 (CINCO) LUGARES**, CONFORME CRLV; MOTOR NO MÍNIMO 1.4, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, 04 CILINDROS EM LINHA, 08 VÁLVULAS E 65 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO. 4	Mês	12	10	120

	(QUATRO) PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. COM QUILOMETRAGEM LIVRE.				
8.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE**), **COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA **05 (CINCO) LUGARES**, CONFORME CRLV; MOTOR NO MÍNIMO 1.4, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, 04 CILINDROS EM LINHA, 08 VÁLVULAS E 65 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO. 4 (QUATRO) PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	12	05	60
9.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE**) PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU EXAMES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA **07 (SETE) LUGARES**, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 FLEX; COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS OU PORTA LATERAL CORREDIÇA, QUILOMETRAGEM LIVRE. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	12	07	84
10.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO" (**A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE**) PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, **COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU EXAMES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA **07 (SETE) LUGARES**, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 FLEX; COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS OU PORTA LATERAL CORREDIÇA E QUILOMETRAGEM LIVRE. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	12	04	48
11.	VEÍCULO TIPO **VAN OU SIMILAR** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **16 PASSAGEIROS** A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE **SAÚDE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**, DESTINADO A CONDUÇÃO DE PACIENTES PARA PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA	Mês	12	01	12

	COMPLEXIDADE COMO CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, EM VÁRIAS CIDADES DO RIO GRANDE DO NORTE MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALEXANDRIA/RN, PAU DOS FERROS/RN, APODI/RN, CAICÓ/RN, APODI/RN, ASSU/RN, CURRAIS NOVOS/RN, ALMINO AFONSO/RN, PARNAMIRIM/RN, MACAIBA/RN E OUTRAS. OS TRAJETOS ACONTECEM POR VIA ASFÁLTICA, OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN, SENDO A QUILOMETRAGEM LIVRE.				
12.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAMINHONETE (**A SERVIÇO DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA**). MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO. **O VEÍCULO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** COM QUILOMETRAGEM LIVRE. **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA. O VEÍCULO ATENDERÁ ROTAS DA ZONA URBANA E RURAL CIRCULANDO POR VIAS EM ASFALTO E ESTRADAS VICINAIS.	Mês	12	01	12
13.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAMINHONETE (**A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE**). MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO. **O VEÍCULO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** COM QUILOMETRAGEM LIVRE. **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE COMO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, SUPORTE AO ALMOXARIFADO E OUTROS.	Mês	12	02	24

As descrições e quantidades estão dispostas de forma anexas a este DFD, de modo que para a estimativa considerou-se o histórico de consumo, levando em conta as demandas passadas e a projeção das necessidades futuras.

Além disso, foram analisados os elementos constantes de procedimentos análogos anteriores, visando alicerçar a estimativa com base em experiências anteriores bem-sucedidas. A projeção da razoabilidade deste quantitativo foi realizada

com o intuito de assegurar uma cobertura adequada para suprir as demandas descritas de maneira precisa e eficiente.

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratado deverá estar disponível a partir do dia 30 de junho de 2025, visto se tratar de objeto que possui demandas diversas e específicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2101 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2102 -Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2145 – Ações de Vigilância em Saúde Epidemiológica despesas diversas
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 26003120 Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: - 15350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

9. PREVISÃO NO PCA

Sim ( ) Não (X)

a. **JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Fls. 27

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito ao Setor de Compras a realização de medidas administrativas pertinentes e, posteriormente, remetam-se os autos ao Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde para aprovação do Termo de Referência, autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Alícia Karoline de Melo Henrique
ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE
Diretora do Setor de Transportes e Almoxarifado
Portaria SEG Nº 119/2025-GP
Responsável pela Formalização de Demanda